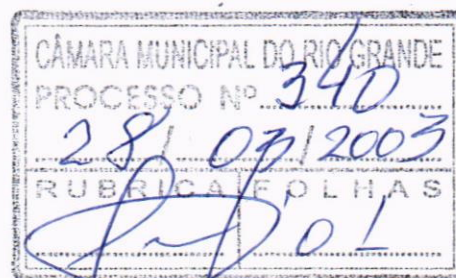


ATA N.º	EXPEDIENTE	/	/2001
	ACEITO EM	/	/2001
	APROVADO EM	/	/2001
	REJEITADO EM	/	/2001
	ARQUIVO		



MUNICÍPIO DO RIO GRANDE (RS)
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VEREADOR DR. JÚLIO CÉSAR P. DA SILVA (PMDB)

Rua General Vitorino n.º 441 - CEP 96.200-310 - Telefone: (53) 2311711 - e-mail: juliocesar@camara.riogrande.rs.gov

PROJETO DE LEI

- Nº 024.

“Dá a denominação de ‘Comandante Perry’ à avenida central do bairro Parque Marinha, atualmente chamada Avenida dos Grandes Lagos”

Art. 1º É dada a denominação de “COMANDANTE PERRY” à avenida central do bairro Parque Marinha, atualmente chamada de “Avenida dos Grandes Lagos”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 26 de fevereiro de 2003.

[Handwritten Signature]
 Dr. Júlio César P. da Silva
 Vereador do PMDB



MUNICÍPIO DO RIO GRANDE (RS)
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VEREADOR DR. JÚLIO CÉSAR P. DA SILVA (PMDB)

Rua General Vitorino n.º 441 - CEP 96.200-310 - Telefone: (53) 2311711 - e-mail: juliocesar@camara.riogrande.rs.gov

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o Parque Marinha, moderno e populoso bairro desta cidade, foi assim denominado em homenagem à Marinha, a que este município está extremamente ligado, seja pela tradição, como berço dos maiores vultos da Marinha do Brasil, seja por servir de sede ao comando do 5º Distrito Naval, com jurisdição pelo Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, assim como à Capitania dos portos deste Estado e a várias unidades da mais antiga de nossas forças armadas;

CONSIDERANDO que a avenida principal do Parque Marinha foi denominada “dos Grandes Lagos”, lembrando um conjunto de lagos situados entre os Estados Unidos e o Canadá (Superior, Michigan, Huron, Saint’Clair, Erie e Ontário) conhecidos e admirados como reservatórios de água doce e pela piscosidade, que faz render à produção pesqueira norte-americana mais de US\$ 5.000.000 a cada ano, sem que isto signifique qualquer solução para a seca que assola o nordeste do nosso país ou para os problemas sem conta que afligem os pescadores brasileiros;

CONSIDERANDO que entre os vultos históricos da Marinha nascidos no Rio Grande, de modo especial os que se consagraram na memorável batalha do Riachuelo e em todos os combates em que a Armada Imperial se empenhou durante a guerra do Paraguai, um, pelo menos, não teve o seu nome perpetuado em denominação de logradouro desta cidade;

CONSIDERANDO que o capitão-de-mar-e-guerra Felinto Perry é este herói até agora esquecido, que aqui nasceu e aqui deixou seus ossos desde 1892;

CONSIDERANDO que, tendo nascido a 15 de janeiro de 1844, o sesquicentenário do Comandante Perry transcorre no corrente ano, e a Sociedade dos Amigos da Marinha desta cidade tomou a louvável iniciativa de usar da oportunidade para resgatar-lhe a memória, comemorando a efeméride com a divulgação dos seus feitos gloriosos;

CONSIDERANDO que a sintetização das denominações de logradouros é uma regra internacionalmente acatada e, neste município, encontra abrigo no Decreto Municipal nº 52, de 8 de março de 1941, que diz em seu artigo 2º - “As designações das ruas, avenidas e praças não serão demasiado extensas a fim de não prejudicarem a clareza e precisão das indicações”;

CONSIDERANDO que o citado Decreto Municipal nº 52 diz, também em seu artigo 3º: “Na medida do razoável as designações acima deverão estar de acordo com a

tradição, representar nomes de vultos eminentes ou beneméritos ou feitos ou datas gloriosas da História, vedadas denominações alusivas a lutas intestinas ou aos seus participantes, salvo se por motivos outros se tenham imposto à admiração e gratidão públicas, e, em qualquer caso, vedado o nome de pessoas vivas”;

CONSIDERANDO que uma homenagem por denominação de logradouro com o nome do comandante Perry preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal a que se alude, apresenta o seguinte Projeto de Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5.627, de 21 de março de 2002.

**"DENOMINA DE DR. ERNANI ZOGBI A
CONEXÃO ENTRE OS BAIRROS PARQUE
MARINHA E PARQUE SÃO PEDRO."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica denominada de **DR. ERNANI ZOGBI** a conexão entre os bairros Parque Marinha e Parque São Pedro.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 21 de março de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/ULT/PJ/CMV/ Família/Publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
«ÁREA DE INTERESSE DA SEGURANÇA NACIONAL»
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3 897

DÁ A DENOMINAÇÃO DE "PARQUE MARINHA" AO LOTEAMENTO COHAB 3, SITUADO NA VIEIRA BR-392 E SUAS RESPECTIVAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, REVOGANDO AINDA, A LEI Nº 3 400, DE 11.09.1979.

ABEL ABREU DOURADO, Prefeito Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 62, inciso II,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É denominada "PARQUE MARINHA" o Loteamento COHAB 3, situado na Vieira BR-392 e suas respectivas vias e logradouros públicos:

AVENIDAS

Avenida 01 - AVENIDA DOS GRANDES LAGOS
Avenida 02 - AVENIDA DOS ARQUIPÉLAGOS
Avenida 03 - AVENIDA DAS ENSEADAS
Avenida 04 - AVENIDA DOS OCEANOS

RUAS

Rua 01 - RUA DOS SAVEIROS
Rua 02 - RUA DOS VELEIROS
Rua 03 - RUA RIO SOLIMÕES
Rua 04 - RUA RIO JURUÁ
Rua 05 - RUA RIO CAPIBARIBE
Rua 06 - RUA RIO IBICUI
Rua 07 - RUA RIO ARAGUAIA
Rua 08 - -----
Rua 09 - RUA RIO XINGU
Rua 10 - RUA RIO SÃO FRANCISCO
Rua 11 - RUA RIO TOCANTINS
Rua 12 - RUA RIO TIETÊ
Rua 13 - RUA DAS FRAGATAS
Rua 14 - -----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
«ÁREA DE INTERESSE DA SEGURANÇA NACIONAL»
GABINETE DO PREFEITO

- 2 -

Rua 15 - -----
Rua 16 - -----
Rua 17 - RUA RIO DOCE
Rua 18 - -----
Rua 19 - RUA RIO JACUÍ
Rua 20 - RUA RIO GUATÍBA
Rua 21 - RUA RIO DAS ANTAS
Rua 22 - RUA DAS GALERAS
Rua 23 - RUA DO FAROL
Rua 24 - RUA DE ILHA MARAJÓ
Rua 25 - RUA ATOL
Rua 26 - RUA DOS CORAIS
Rua 27 - RUA DOS DIQUES
Rua 28 - RUA DA PENÍNSULA
Rua 29 - RUA DOS RECIFES
Rua 30 - RUA LAGUNA
Rua 31 - RUA DOS ROCHEDOS
Rua 32 - -----
Rua 33 - RUA DAS MARÉS
Rua 34 - RUA DAS CARAVELAS
Rua 35 - RUA DA RESTINGA
Rua 36 - RUA DOS ESTUÁRIO
Rua 37 - RUA DOS PENEDOS
Rua 38 - RUA DOS TRÓPICOS
Rua 39 - RUA MAR MEDITERRÂNEO
Rua 40 - RUA MAR DAS CARAÍBAS
Rua 41 - RUA MAR BÁLTICO
Rua 42 - RUA DOS ESCALERES
Rua 43 - RUA ILHA DE BANANAL
Rua 44 - RUA ILHA FERNANDO DE NORONHA
Rua 45 - RUA ILHA DO GOVERNADOR
Rua 46 - RUA DAS JANGADAS
Rua 47 - RUA ILHA DE PAQUETÁ
Rua 48 - RUA ILHA DE HUMAITÁ
Rua 49 - -----
Rua 50 - -----
Rua 51 - -----
Rua 52 - RUA ILHA DE ITAPARICA
Rua 53 - RUA ILHA DO PAVÃO
Rua 54 - -----
Rua 55 - -----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
"ÁREA DE INTERESSE DA SEGURANÇA NACIONAL"
GABINETE DO PREFEITO

-3-

Rua 56 - -----
Rua 57 - RUA ILHA DA PINTADA
Rua 58 - RUA DO LEME
Rua 59 - RUA DA GÁVEA
Rua 60 - RUA DO MIRANTE
Rua 61 - RUA DAS ÂNCORAS
Rua 62 - -----
Rua 63 - RUA DA PATAGÔNIA
Rua 64 - RUA LAGOA DAS FLORES
Rua 65 - -----
Rua 66 - -----
Rua 67 - RUA ILHA DE RODES
Rua 68 - RUA ILHA DE PÁSCOA
Rua 69 - RUA ILHAS CAROLINAS
Rua 70 - RUA ILHA DE JAVA
Rua 71 - RUA ILHA DO HAVAÍ
Rua 72 - RUA ILHA DE CRETA
Rua 73 - RUA ILHA DE CÔRSEGA
Rua 74 - RUA DOS LAMEIROS
Rua 75 - RUA ILHA DE MALTA
Rua 76 - RUA ILHA CANÁRIAS
Rua 77 - RUA ILHA DOS AÇORES
Rua 78 - RUA ILHA DA MADEIRA
Rua 79 - RUA MAR NEGRO
Rua 80 - RUA MAR ADRIÁTICO

PRAÇAS

PRAÇA PRINCIPAL - PRAÇA DAS GAIVOTAS
PARQUE ESPORTIVO - PARQUE ESPORTIVO ALBATROZ
Quadra 27 - PRAÇA DOS SALMÕES
Quadra 41 B - PRAÇA DAS SVELHAS
Quadra 59 - PRAÇA DAS GAROUPAS
Quadra 91 B - PRAÇA DOS FLAMINGOS
Quadra 101 B - PRAÇA DAS LAGOSTAS
Quadra 114 - PRAÇA DOS GOLFINHOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
«ÁREA DE INTERESSE DA SEGURANÇA NACIONAL»
GABINETE DO PREFEITO

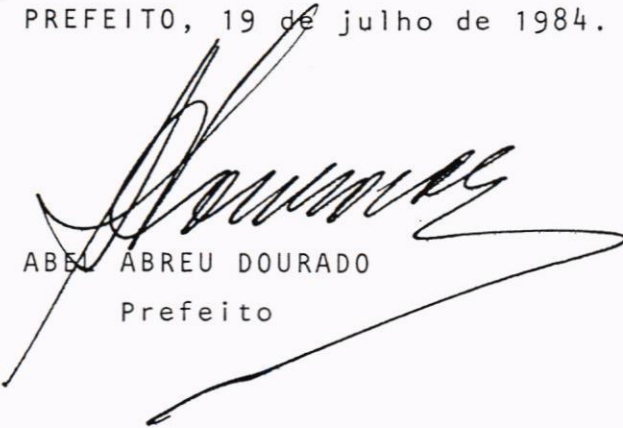
-4-

...

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 3 400, de 11 de setembro de 1979.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de julho de 1984.



ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

crsj.-

cc.-SMF/SMCP/SMSU/SMT
CM/Publicação
Capitania dos Portos

PROEJTO DE LEI Nº 74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
-ÁREA DE INTERESSE DA SEGURANÇA NACIONAL-
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.976
15 de julho de 1985.

DÃ DENOMINAÇÃO DE RUAS DO PAR
QUE MARINHA (LOTEAMENTO COHAB III, LOCA
LIZADO NA VIEIRA - BR - 392).

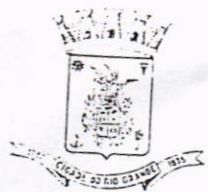
ABEL ABREU DOURADO, Prefeito Municipal do
Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo
62, inciso II,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas as seguintes
ruas do PARQUE MARINHA (Loteamento COHAB III, localizado na Viei
ra - BR - 392):

- Rua 08 - RUA RIO JAGUARI
- Rua 14 - RUA DAS DUNAS
- Rua 15 - RUA DA PRAIA
- Rua 16 - RUA RIO OIAPOQUE
- Rua 18 - RUA DAS GRUTAS
- Rua 32 - RUA DOS JUNCAIS
- Rua 49 - RUA ILHA DA FEITORIA
- Rua 50 - RUA ILHA BELA
- Rua 51 - RUA DAS ALGAS
- Rua 54 - RUA RIO TAPAJÓS
- Rua 55 - RUA RIO IGUATEMI
- Rua 56 - RUA ILHA DE MARACÃ
- Rua 62 - RUA RIO CAPIVARI
- Rua 65 - RUA RIO TIGRE
- Rua 66 - RUA DOS PANTANOS

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
ÁREA DE INTERESSE DA SEGURANÇA NACIONAL
GABINETE DO PREFEITO

-2-

....
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na da
ta de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de julho de 1985.


ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

cj.-

cc.- SMF/SMCP/UCU/SMSU
SMT/DATC/EBCT/Publ.
Família/CM

PROJETO DE LEI DA CÂMARA



A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 340/07

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Vere. Maria de Lencastre

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 27 de maio de 2003

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 2003

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 16 de junho de 2003

Relator(a)

Doc. originais, doc. simples: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 FONE:(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

Relatório
análise do
Consultor
Jurídico
27/05/03

Júlio Rodrigues
Consultor Jurídico

PARECER Nº. 200.03

ORIGEM: Por Deliberação da CCJ.

PROC. Nº. 340.03 – Proj. de Lei nº. 024.

Nesta Consultoria para exame o processo epigrafado.

Pretende o Autor denominar de “Comandante Perry” a Av. Central do Parque Marinha, atualmente chamada de Avenida dos Grandes Lagos.

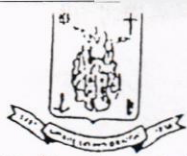
Pensamos, que a expressão “chamada” se aplica a logradouros que o dito popular nomeou. Não é o caso da avenida constante do projeto, que está oficialmente denominada pela Lei Municipal nº. 3.897/ 84. Assim, para que o Autor atinja seus objetivos deve proceder a alteração da lei mencionada.

Peca o projeto pela juridicidade.

A Consideração Superior


Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO

291503



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....340.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara não haver impedimento a sua tramitação.

- ☐ INCONSTITUCIONAL
- ☒ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2003

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Doc. Orgão do Poder Judiciário

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP 96.200-110 FONE (51) 211-17-11-FAX (51) 211-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br